

ATOS DO PODER EXECUTIVO**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 077/2022**

Partes	Município de Jateí/MS Elio Correia Vicente Junior
Objeto	O CONTRATADO classificado no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 015/2022, de 16 de Fevereiro de 2022, atuará na função de Instrutor de Banda Marcial, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Vigência	12/04/2022 e término em 31/12/2022.
Valor	R\$ 4.037,20 (Quatro mil e trinta e sete reais e vinte centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	04.122.0019.2046 – Manutenção Administrativa do Semecel. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	12 de Abril de 2022
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Elio Correia Vicente Junior – Contratado

PORTARIA**PORTARIA Nº 122, DE 18 DE ABRIL DE 2022***"Nomeia candidato aprovado em Concurso Público, e dá outras providências".***O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XII, do Artigo n. 52, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto n. 003/2019, de 21/01/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **FABIO APARECIDO XAVIER ESCALIANTE**, aprovado em Concurso Público realizado em 19/08/2018, e convocado através do Edital de Convocação nº 003/2022, de 08/04/2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Nível III, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Abril de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 112/2021.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 25 fevereiro de 2022, o Contrato Administrativo n. 112/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **AUTO MECÂNICA BOA SORTE LTDA**, com vigência de 30/09/2021 a 25/02/2022, cujo objeto (fornecimento de peças de reposição para a manutenção e reparos em veículos de mecânica leves, atendendo as demandas das secretarias e programas sociais do Município de Jatei/MS. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 42.454,18 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa. as do Executivo de Jatei/MS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 18 de abril de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 007/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS E

SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA-EPP.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 007/2021.

ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses, tendo seu término em 18/04/2023.

DO VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 116.067,00 (cento e dezesseis mil e sessenta e sete reais), pagos em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 9.672,25 (nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), pela prestação de serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § I, inc. II e IV c/c Artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 18/04/2022.

ASSINAM: EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – **CONTRATANTE;**

SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA-EPP-CONTRATADA.

Jateí - MS, 18 de abril de 2022.

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/CMJ/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Concede dias restante de férias ao servidor que menciona".

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias restantes de férias ao Servidor **MAURICIO ROCHA KINTSCHEV**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula 114, Nível III, Classe B, referente ao período aquisitivo de 15/05/2020 a 15/05/2021, contados a partir de 18/04/2022, devendo retornar a sua respectiva função em 09/05/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estes 20 (vinte) dias restantes foram acordos formalizados com a Administração através de Portaria nº 030 de 08 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 1086 de 08 de setembro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 18 de abril de 2022.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal

Jateí/MS

